

N.º 026/CD/2010

Data:

Assunto: **Suspensão da comercialização e retirada do mercado nacional de alguns Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal da gama Chantoné Crema de Color Permanente, da marca Chantoné, comercializados pela empresa “Laboratorios de Quejana, S.L.” e distribuídos pela empresa “Nível Cosméticos Sociedade Unipessoal, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: [pchc@infarmed.pt](mailto:pchc@infarmed.pt)

---

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho e Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 189/2008 de 24 de Setembro, na redacção em vigor, **a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional de alguns Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal da gama Chantoné Crema de Color Permanente, da marca Chantoné, identificados na tabela anexa à presente Circular Informativa.**

Estes produtos para coloração capilar de uso profissional possuem na sua composição os corantes capilares “2-nitro-p-phenylenediamine”, “Basic Red 2” e “Hydroquinone”, cuja utilização enquanto tal está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por constarem no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na actual redacção, com as ref.<sup>as</sup> 1319, 1322 e 1339.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

**Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores** que tenham adquirido ou que estejam a utilizar estes produtos, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Luisa Carvalho  
Vice-Presidente do  
Conselho Directivo

Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal	Marca	Função	Substância(s) não permitida(s) que fazem parte da respectiva composição
<p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 6.66 Rubio Oscuro Rojizo Profundo</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 6000 Rojo Luminoso</p>	Chantoné	Produtos para Coloração Capilar	<p><b>“2-nitro-p-phenylenediamine”</b> Anexo II / 1319</p> <p><b>“Basic Red 2”</b> Anexo II / 1322</p> <p>Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor</p>
<p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 4.5 Castaño Caoba</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 4.56 Castaño Caoba Rojo</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 5.5 Castaño Claro Caoba</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 7.66 Rubio Rojizo Profundo</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 8.34 Rubio Claro Dorado Cobrizo</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 7.43 Rubio Cobrizo Dorado</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 7.44 Rubio Cobrizo Intenso</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 8.4 Rubio Claro Cobrizo</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 5.20 Castaño Claro Violin</p>	Chantoné	Produtos para Coloração Capilar	<p><b>“2-nitro-p-phenylenediamine”</b> Anexo II / 1319</p> <p>Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor</p>
<p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 10 Rubio Natural Extraclaro</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 10 Rubio Platino</p> <p>Chantoné Crema de Color Permanente n.º 900 Rubio Muy Claro</p>	Chantoné	Produtos para Coloração Capilar	<p><b>“Hydroquinone”</b> Anexo II / 1339</p> <p>Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor</p>